



PROJETO DE LEI Nº 25/11

CONCEDE BENEFÍCIO CONTIDO NA LEI Nº 704, DE 05 DE JULHO DE 1989 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o benefício previsto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 704, de 05 de julho de 1989, à firma NEUZA DE SOUZA SANTOS 83544968991, empresário individual, inscrita no CGC/MF sob nº 12.454.119/0001-13, sem nome de fantasia, estabelecida nesta cidade à Rua Araguaia, 397, no ramo de outras atividades de tratamento de beleza.

Artigo 2º – O benefício concedido em atendimento ao artigo 1º é representado por doação, pelo Município, do lote de terra nº 3 (três), da quadra 1 (um), do Plano de Loteamento Geral do Parque Industrial Doutor Darly Franco Veras, deste Município, cujas medidas, áreas e confrontações são as seguintes:

LOTE Nº 3 (TRÊS)

Pela frente, medindo 20,00 metros, confronta-se com a Rua Rio Grande do Sul; pelo lado direito, medindo 40,00 metros, com o lote nº 4 (quatro); pelo fundo, medido 20,00 metros, com o lote nº 2 (dois) e pelo lado esquerdo, medindo 40,00 metros, com o lote nº 2 (dois), totalizando 800,00m² (oitocentos metros quadrados).

Artigo 3º – Da escritura pública de doação, obrigatoriamente, constará cláusula estipulando que a área ora doada, na sua totalidade, será revertida ao patrimônio do Município de Porecatu, incluindo-se todas as benfeitorias existentes, caso não seja cumprido qualquer dispositivo da Lei nº 704, de 05 de julho de



1989 e suas alterações ou ainda com a mudança da atividade a que se propõe.

Artigo 4º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (24.05.2011).

Walter Tenan

Prefeito

Porecatu, 24 de maio de 2011.

JUSTIFICATIVA

Senhores Membros da Câmara de Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa autorização para este Executivo conceder à firma NEUZA DE SOUZA SANTOS 83544968991 o benefício constante do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 704, de 05 de julho de 1989.

É válido esclarecer que, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 704/89, já mencionada, os benefícios para as empresas que se instalarem no Município só poderão ser concedidos através de lei especial desse Legislativo, encaminhada pelo Executivo após verificar se a pretendente satisfaz todas as demais exigências da citada Lei, que dentre elas as principais são: quadro de pessoal com um mínimo de 05 (cinco)



empregados, prazo máximo de 06 (seis) meses para início da construção e instalação e funcionamento em 01 (um) ano, com início, em ambos os casos, após aprovação desta lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município, incluindo-se aí todas as benfeitorias existentes no lote doado.

Assim, como a empresa em questão, a juízo deste Executivo, preenche os requisitos exigidos, é que se espera o beneplácito de Vossas Excelências para que a matéria seja convertida em lei.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossa mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Walter Tenan
Prefeito